



ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08 horas e 30 minutos, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** – Presidente, **DURVAL AIRES FILHO**, **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**, **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO**, **LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**, **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**, **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL**, **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA**, **EVERARDO LUCENA SEGUNDO**, **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO** (Juiz convocado para compor o Tribunal, até a conclusão do incidente de recusa ao acesso, por antiguidade, de Juiz de Direito ao cargo de Desembargador – Portaria nº 550/2022), **BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA** (Juiz convocado para compor o Tribunal, em virtude da aposentadoria do Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Portaria nº 967/2022) e **PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA** (Juiz convocado para compor o Tribunal, em virtude da aposentadoria da Des. Vera Lúcia Correia Lima - Portaria nº 646/2022). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** e **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. **MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO** - PROCURADORA DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Superintendente da Área Judiciária, DR. **NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO**. **1 - Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 04/2022, de 25 de abril de 2022. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628479-82.2018.8.06.0000/50001**, em que é agravante **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** e agravado o **ESPÓLIO DE ANTÔNIO HOLANDA FILHO** – Relator – O Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator. 2.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632366-74.2018.8.06.0000/50000**, em que é embargante **GRANJAS SÃO JOSÉ S/A** e embargado **ANTÔNIO AUGUSTO GURJÃO BARBOSA PRAXEDES** - Relator – O Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO** --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do Recurso para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do eminente relator. 2.3 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628338-34.2016.8.06.0000**, em que é autor o **ESPÓLIO DE JOÃO GENTIL JÚNIOR**, inventariante **MÔNICA BARROS GENTIL** e ré a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS**, sendo custos legis o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** - Relatora – A Desembargadora **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES** --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. 3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: 3.1 - RECLAMAÇÃO Nº 0633312-41.2021.8.06.0000**, em que é requerente o **ESPÓLIO DE IVONE GANDARA DE CASTRO**, inventariante **MARIA CRISTINA CAETANO DRUMOND** e requerido **JOSÉ MAFRENSE DE SOUZA**, sendo custos legis o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** - Relator – O Desembargador **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**. **4 - DIVERSOS: 4.1 - VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE**, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora **Maria José dos Santos**, tia da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça. **4.2 - O Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA** parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** - Presidente, pela passagem de seu natalício ocorrido no dia 25. Todos os Desembargadores, bem como a representante do Ministério Público, acostaram-se às proposições. **E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.**

Fortaleza, 30 de maio de 2022.

Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE**
Presidente

Superintendente da Área Judiciária

1ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0623010-84.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: M. M. M. D. - Agravado: R. N. de A. D. - Pelo exposto, em face dos princípios da eficiência (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal) e da celeridade processual, na medida em que inviabiliza o prosseguimento de recurso manifestamente prejudicado ante os termos acima esposados, hei por bem negar seguimento ao presente agravo de instrumento, pelo disposto no art. 932, III, do Código Processual Civil de 2015 e no art. 76, XIV do RITJCE/2016. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de junho de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES